



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER DO CONTROLE INTERNO nº 1208004/24
DA CONTRATAÇÃO

Processo: **PROCESSO LICITATÓRIO 01405001/2024**

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 19/2024-SRP**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA**

A **CONTROLADORIA INTERNA**, na pessoa do Senhor **Jorge de Lima Filho** responsável pelo **CONTROLE INTERNO** da Prefeitura Municipal de Novo Progresso/PA, com **PORTARIA nº 076/2024** recebeu para análise o **Contrato Nº 20240537/2024** do processo na modalidade Pregão Eletrônico nº 19/2024-SRP, referente a contratação da empresa **LSS COMÉRCIO DE ALIMENTOS**, CNPJ Nº 37.782.405/0001-39, com valor homologado de R\$ 1.994.044,01 (um milhão, novecentos e noventa e quatro mil, quarenta e quatro reais e um centavo), **PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARÁ**, declarando o que segue.

1. DOCUMENTOS ANEXADOS NO PROCESSO

- I- Solicitação da contratação através do Memorando da Secretaria Municipal de Meio Ambiente nº **140/2024/GAB/SEMMA-NP**
- II- Portaria de Nomeação do Fiscal de Contrato nº **482/2024-GPM/NP**;
- III- Contrato nº. **20240537/2024** com a empresa **LSS COMÉRCIO DE ALIMENTOS**, CNPJ Nº 37.782.405/0001-39, com valor de R\$ 5.476,57 (cinco mil, quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta e sete centavos);
- IV- Extrato do Contrato
- V- Publicações do extrato do contrato;

É o necessário a relatar.

2. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO

Face ao exposto, trata-se de emissão de Parecer do Controle Interno a respeito da contratação do item lançado na Ata de Registro de Preço N° **0407001/2024**, ocasião em que faz o exame de legalidade da tramitação da efetiva contratação, especificamente relacionado ao Contrato n°. **20240537/2024**.

Vale lembrar que para a escolha da modalidade Pregão no Sistema de Registro de Preço não é necessária a indicação da dotação orçamentária no momento do procedimento, haja vista a expectativa de contratação e a natureza jurídica da modalidade escolhida.

No entanto, esse encargo é realizado no momento da efetiva solicitação de compra/aquisição, o qual foi devidamente incluído no memorando enviado pela Secretaria solicitante, em conformidade com a necessidade e escolha discricionária da rubrica, elementos e sub-elementos, fonte do recurso.

Nesse caminhar de pensamento verifico que o procedimento realizado objetivo atender a necessidade do Órgão em contratar o item licitado para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, cuja formalização contratual e suas respectivas cláusulas, respeitaram a Minuta incluída no Edital e possuem todas os requisitos obrigatórios exigidos pelo artigo 89 da Lei 14.133/2021, bem como, Parecer Jurídico analítico da legalidade.

Além do mais, a empresa encontra-se regular com as certidões exigidas na execução de contrato, na forma da Lei 14.133/2021, artigo 91, § 4°.

Consta na pasta 01 (uma) via do contrato abaixo relacionado:

Contrato n° **20240537/2024**, celebrado com a empresa vencedora **LSS COMÉRCIO DE ALIMENTOS**, CNPJ N° **37.782.405/0001-39**, com valor de **R\$ 5.476,57 (cinco mil, quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta e sete centavos)**.

O contrato está datado do dia **29 de julho de 2024**, devidamente preenchido com os dados da empresa vencedora, objeto, especificações, do preço, dotação orçamentária, e cláusulas necessárias nos termos do art. 105 da Lei n° 14.133/2021, com vigência até **31/12/2024**, contados a partir da data de sua assinatura. Foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, devidamente assinado pelas partes qualificadas.

O extrato do contrato que foi publicado dia **08 de agosto de 2024**, no PLACARD da PMNP, no Diário Oficial do Município Edição n° **1335** e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP) edição n° **3559**, do dia **09/08 de 2024**.

3. CONCLUSÃO

Assim, o Controle Interno considera o processo regular até o momento, resguardado o princípio da segregação de função, uma vez que cada servidor participante do procedimento possui sua cota de responsabilidade na atuação profissional, de modo que não há máculas no que o invalide ou anule, sendo esta Controladoria **pelo seu prosseguimento, RATIFICANDO A CONTRATAÇÃO** realizada por meio do Contrato n°. **20240537/2024** com **LSS COMÉRCIO DE ALIMENTOS**, CNPJ N° **37.782.405/0001-39**, com valor de **R\$ 5.476,57 (cinco mil, quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta e sete centavos)**.

Ademais o extrato do contrato foi publicado dentro do prazo exigido no artigo 94, da Lei 14.133/2021.

Sem mais, é o parecer da Unidade de Controle Interno.

Novo Progresso/PA, 12 de agosto de 2024.

Jorge de Lima Filho
Controlador Interno
Portaria n° 076/2024